



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.162 - DE 29 DE OUTUBRO DE 1996.

Ratifica a extinção da VRM;
adota a UFIR como indexador
e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Em observância ao que dispõe a Medida Provisória nº 1.138 de 29/09/95, fica ratificada a extinção do VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - VRM - a partir de 1º de janeiro de 1996.

Art. 2º - Os tributos, tarifas e preços públicos, bem como todos os demais valores até então expressos em VRMs, serão convertidos em correspondente número de UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR - tomando-se como cálculo de conversão, o valor da UFIR vigente para o primeiro semestre de 1996.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 29 de outubro de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almetda
ROSEMARI ALMETDA.
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.